

EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA SURDOS NO BRASIL: DIFICULDADES E CONQUISTAS

EDUCACIÓN INCLUSIVA PARA SORDOS EN BRASIL: DIFICULTADES Y LOGROS

INCLUSIVE EDUCATION FOR THE DEAF IN BRAZIL: DIFFICULTIES AND
ACHIEVEMENTS

Allysson Agostinho de Brito¹
allysson.brito@aluno.uepb.edu.br
Universidade Estadual da Paraíba, Brasil

Elias Antonio da Silva²
elias.antonio@aluno.uepb.edu.br
Universidade Estadual da Paraíba, Brasil

Maria Beatriz Alves do Nascimento³
maria.beatriz.nascimento@aluno.uepb.edu.br
Universidade Estadual da Paraíba, Brasil

Karla Karina Abrantes Rêgo⁴
<https://orcid.org/0000-0002-0953-045X>
Universidade Estadual da Paraíba, Brasil
karla.rego@servidor.uepb.edu.br

Resumo

Este artigo objetiva expor considerações sobre a educação inclusiva para surdos no Brasil, suas dificuldades e conquistas, apresentando as diferenças enfrentadas, os preconceitos gerados e as superações alcançadas pela comunidade surda na área da educação. Na nossa legislação nos submetemos as políticas educacionais que garantem o direito à educação universal e igualitária, mas a sociedade ainda caminha na busca da equidade. A área da educação inclusiva traz os benefícios do aprendizado da Língua de Sinais - LIBRAS para crianças ouvintes e surdas, possibilitando assim a comunicação que foi tirada da população surda por vários anos. Foram abordados os aspectos sobre a história da educação na área da surdez baseados em autores como Gesser (2009), Perlin (1998), Faria e Cavalcante (2010) dentre outros. A pesquisa tem abordagem por meio da análise bibliográfica e documental na qual foram analisadas as leis que dizem a respeito da população surda na área educacional como a Lei de Diretrizes e Bases – LDB (1996), Constituição Federal (1988), a Declaração de Salamanca (1994), dentre outras. O estudo evidenciou que houve uma grande melhoria na comunicação, na educação e na inclusão dos surdos nos aspectos social, políticos, econômicos e culturais, mas que ainda passar por um processo construtivo e atitudinal, para que verdadeiramente possa haver uma educação inclusiva com os seus direitos assegurados.

Palavras-Chave: Educação Inclusiva; Libras; Políticas Educacionais; Comunidade surda.

Abstract

This article aims to expose considerations about inclusive education for the deaf in Brazil, its difficulties and achievements, presenting the differences faced, the prejudices generated and the overcoming achieved by the deaf community in the area of education. In our legislation we submit educational policies that guarantee the right to universal and equal education, but society still walks in search of equity. The area of

¹ Graduando em Pedagogia pela UEPB.

² Graduando em Pedagogia pela UEPB.

³ Graduando em Pedagogia pela UEPB.

⁴ Mestre em Formação de Professores pela UEPB.

inclusive education brings the benefits of learning Sign Language - LIBRAS for hearing and deaf children, thus enabling communication that was taken away from the deaf population for several years. Aspects about the history of education in the field of deafness were addressed based on authors such as Gesser (2009), Perlin (1998), Faria and Cavalcante (2010) among others. The research has an approach through bibliographical and documentary analysis in which the laws that concern the deaf population in the educational area were analyzed, such as the Law of Guidelines and Bases - LDB (1996), Federal Constitution (1988), the Declaration of Salamanca (1994), among others. The study showed that there was a great improvement in communication, education and inclusion of the deaf in the social, political, economic and cultural aspects, but that it still needs to go through a constructive and attitudinal process, so that there can truly be an inclusive education with its guaranteed rights.

Keywords: Inclusive education; Libras; Educational Policies; Deaf community.

1. INTRODUÇÃO

O crescente aumento de pessoas com deficiências, em especial dos surdos em salas de aula estão diretamente relacionados às políticas públicas nacionais, que têm o intuito de garantir o acesso à educação no Brasil, apesar de muitas vezes isso não ocorrer na prática. Existem dificuldades enfrentadas pelos surdos quando se deparam com um cenário de despreparo das escolas brasileiras na formação de professores, infraestrutura do ambiente escolar e profissionais capacitados.

Nesse contexto, esta pesquisa abordará conquistas e desafios legais obtidos pela comunidade⁵ surda como a oficialização da LIBRAS, o acesso à educação de qualidade, o direito ao intérprete de LIBRAS em diferentes contextos, entre outras melhorias. Além do mais a implementação do aprendizado da LIBRAS desde a infância para crianças surdas e ouvintes como gerador de positivities na área da cognição, da atenção e da inclusão. Abordaremos também temas que envolvem profissionais que atuam na área da educação, na sua formação que deve compreender a diversidade, garantir métodos e técnicas para o processo de ensino aprendizagem dos alunos.

Considerando os pontos elencados, houve o interesse em desenvolver essa pesquisa com base na seguinte questão norteadora: Quais são as dificuldades e conquistas enfrentadas pela comunidade surda, já que temos uma legislação vigente que dá o direito ao surdo à Educação?

Diante do objeto proposto e da questão norteadora, o objetivo geral desta pesquisa é trazer a reflexão sobre as políticas públicas educacionais voltadas para os surdos, se realmente elas são garantidas e são colocadas em prática.

⁵ A Comunidade Surda é uma espécie de espaço onde se difundem a língua e cultura surdas. Essas comunidades estão espalhadas pelo mundo inteiro reunindo surdos e ouvintes que partilham do mesmo ideal de luta pela manutenção dos interesses de igualdade e acessibilidade dos surdos.

A fundamentação teórica deste trabalho é respaldada nas contribuições documentais como a LDB (1996), a Constituição Federal (1988) e a Declaração de Salamanca (1994), dentre outras, além do embasamento teórico de Gesser (2009), Perlin (1998) e Faria e Cavalcante (2010). Quanto à metodologia, a pesquisa se caracteriza pela abordagem por meio da análise bibliográfica e documental.

Portanto, ao fim dessa pesquisa, buscamos colaborar para que seja compreendida a realidade do surdo no âmbito educacional, as políticas públicas educacionais e a forma de inclusão que na prática deveriam ocorrer.

2. AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA OS SURDOS

No Brasil, os primeiros registros referentes educação para pessoas com deficiência foi iniciada com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854), atual Instituto Benjamin Constant – IBC; e o Instituto dos Surdos Mudos (1857), atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. De modo geral, foram obtidas várias conquistas ao longo dos anos pela comunidade surda no Brasil, uma delas é o direito a comunicação, que não existia até o século XIX, com o surgimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, desse modo antes desse período os surdos eram privados de se comunicar, conforme relata Gesser (2009, p.25):

Os surdos foram privados de se comunicarem em sua língua natural durante séculos. Vários estudos têm apontado a difícil relação dos surdos com a língua oral majoritária e com a sociedade ouvinte. Escolas, profissionais da saúde, e familiares de surdos têm seguido uma tradição de negação do uso dos sinais. Groce (1958), por exemplo, oferece-nos um panorama das atitudes dos ouvintes em relação à surdez, apontando que, por séculos, os surdos não tinham respeitados os seus direitos e reconhecidas suas responsabilidades, mesmo depois de receberem educação.

Por muito tempo os surdos foram privados da comunicação e foi na época do Império que podemos considerar que a educação especial no Brasil começou a ser legalmente estruturada na segunda metade do século XX. No ano de 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 4.024/61 mostrou para os “excepcionais”, atualmente pessoas com deficiência, o direito à educação, preferencialmente no sistema geral de ensino (Brasil, 1961).

Na década de 70 iniciou-se a formação de professores para a educação de surdos conhecida como Educação de Deficientes da Audiocomunicação - EDAC, na qual baseava-se no ensino de técnicas de treinamento auditivo e de reabilitação da sua fala, de acordo com Mutão e Lode (2018). Dando andamento ao nosso contexto histórico não podíamos deixar de

ressaltar a Constituição Federal de 1988, que nos artigos 206 e 208, inciso I enfatiza a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, assim como o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Com a Declaração de Salamanca (1994) o mundo desperta para a inclusão social, foi algo fundamental na elaboração das nossas políticas educacionais, na qual o Brasil se comprometeu com a educação para todos, assumindo a importância da educação para surdos ser realizada por meio da língua de sinais.

Depois vem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996) determina que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de elaborar sua prática pedagógica e definirão as normas da gestão democrática, contando com a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico, documento que norteará todas as ações pedagógicas da instituição e deverá estar em constante discussão e reformulação para atender às demandas e viabilizar melhorias na qualidade de ensino. Sendo assim, em seu capítulo V, artigos do 58 a 60A afirma:

Art. 58. entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades[...].
Art. 60-A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. (Brasil, 1996).

Dessa maneira a população surda possui subsídios legais que asseguram o direito a educação, mas ainda precisamos de romper as barreiras atitudinais da sociedade, buscando os direitos assegurados. De acordo com Mutão e Lodi, (2018), a luta das comunidades Surdas pelos seus direitos desde 1996 levou a novas políticas linguísticas e educacionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB juntamente com a Constituição (1988) e outros documentos existentes, buscam assegurar uma educação que garanta a matrícula de todos os alunos em escolas regulares/inclusivas visando a participação, permanência e acessibilidade do ambiente escolar respeitando as limitações e potencialidades de cada um.

É importante notar que a LIBRAS só vem a ser reconhecida como meio legal de comunicação do surdo e expressão no Brasil em 24 de abril de 2002, com o decreto da Lei nº 10.436. A referida lei é regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, a qual trata da língua de sinais não apenas para os surdos, mas para os professores que têm alunos surdos. Além disso, ele também versa sobre a presença do intérprete para acompanhamento do aluno surdo, e da oferta da disciplina de LIBRAS para ser ministrada os cursos do Ensino Superior, tornando-se obrigatória nos cursos de Licenciatura, Normal de nível médio e superior, Pedagogia e Educação Especial, assim como no curso de Fonoaudiologia, nos demais cursos do ensino superior, essa oferta é optativa. É na formação dos professores em que os profissionais da educação são preparados para a diversidade, tornando-os capazes de criar técnicas e metodologias para o ensino de alunos ouvintes e surdos.

O surdo enfrenta diversas dificuldades no âmbito educacional, principalmente nas escolas inclusivas e no Ensino Superior, na qual demanda a necessidade de um intérprete quando o surdo é sinalizado, profissionais capacitados, materiais adaptados entre várias outras necessidades. Na maioria dos casos as instituições não estão preparadas para esse tipo de demanda, excluindo o surdo do processo de ensino aprendizagem. Desse modo, acarreta-se o preconceito, conforme relata Gesser (2009, p. 21):

[...] A ideia que muitos ouvintes têm sobre os surdos: uma visão embasada na anormalidade, segundo o qual o máximo que o surdo consegue expressar é uma forma pantomímica indecifrável e somente compreensível entre eles. Não é à toa, as nomeações pejorativas anormal, deficiente, débil mental, mudo, surdo mudo, mudinho têm sido equivocadamente atribuídas a esses indivíduos.

Diante disso podemos observar que ainda nos deparamos com termos preconceituosos e ideias preconcebidas em relação ao surdo, enraizadas sobre o que é socialmente aceitável como “normalidade”. Ser diferente de comportamentos ou fisicamente na nossa sociedade ainda existem estereótipos de julgamento, no caso dos surdos, ainda são julgados como “surdo-mudo”, fazendo com que sejam expostos em situações constrangedoras.

Conforme o cientista Albert Einstein (1879/1955) enfatiza é mais fácil desintegrar um átomo que um preconceito, ou seja, mais comum surgir um preconceito do que acabá-lo, e isso está enraizado na sociedade contemporânea.

As políticas educacionais são ferramentas de ação que asseguram a implementação das diretrizes em âmbito nacional, ou seja, essas políticas irão garantir a Universalização da

educação, para isso buscam uma educação de qualidade, uma educação para todos, a equidade no aprendizado, flexibilidade na mediação do conhecimento e acolhimento.

É importante salientar que a população surda terá o direito aos intérpretes de LIBRAS em sala de aula de forma muito tardia por meio da Lei nº 12.319 de setembro de 2010, que regulamenta a profissão do Intérprete de LIBRAS, ou seja, mais uma vitória alcançada pela comunidade surda.

Em resumo veremos algumas legislações, que fortalecem na busca pela garantia do direito de igualdade de oportunidades educacionais, de acordo com Faria e Cavalcante (2010, p. 95-97):

Quadro 01 – Legislações que abordam direito à igualdade na educação

LEIS	
Lei nº 8.069/90	Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei nº 10.098/94	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Lei nº 9.394/96	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei nº 10.436/02	Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
DECRETOS	
Decreto nº 914/93	Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
Decreto nº 2.208/97	Regulamenta Lei 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Decreto nº 3.298/99	Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
Decreto nº 3.952/01	Conselho Nacional de Combate à Discriminação.
Decreto nº 3.956/01	(Convenção de Guatemala) Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
Decreto nº 5.296/04	Regulamenta as Leis nº 10.048 e 10.098 com ênfase na promoção da acessibilidade.

Decreto nº 5.626/05	Regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
Decreto nº 6.094/07	Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.
Decreto nº 6.215/07	Institui o Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência – CGPD.
Decreto nº 186/08	Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em 30 de março de 2007.
Decreto nº 6.571/08	Dispõe sobre o atendimento educacional especializado.
Decreto nº 6.949/09	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
PORTARIAS	
Portaria nº 1.793/94	Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e dá outras providências.
Portaria nº 3.284/03	Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, de credenciamento de instituições.
Portaria nº 976/06	Determina critérios de acessibilidade a eventos do MEC.
RESOLUÇÕES	
Resolução CNE/CEB nº 2/01	Normal – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Resolução CNE/CP nº 1/02	Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores.
AVISOS	
Aviso Circular nº 277/96	Dirigido aos Reitores das IES solicitando a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais.
DOCUMENTOS INTERNACIONAIS	
Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes – 1975	
Declaração de Salamanca – 1994	
Convenção de Guatemala – 1999	
Carta para o Terceiro Milênio – 1999	

Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão - 2001
--

Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – 2006

Fonte: Faria e Cavalcante (2010), Língua Portuguesa e Libras/Teorias e práticas 1.

Observando o quadro acima, verificamos a legislação brasileira relacionada ao processo de educação, a procura da quebra de barreiras atitudinais, físicas e estruturais que possam influenciar negativamente na aprendizagem. Não podendo deixar de incluir também a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/15, considerada o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Explanando sobre a educação do surdo não podemos deixar de ressaltar a Educação Inclusiva, o que garante o acesso à participação e a aprendizagem dos alunos com e sem deficiência nas instituições de ensino regular e superior, sem exceções, respeitando às singularidades linguísticas, as diversidades sociais, culturais, físicas, intelectuais, sensoriais, étnicas e de gênero. A escola, para se manter inclusiva depende de uma equipe engajada com um atendimento educacional especializado em todo ambiente escolar envolvendo professores, gestores, infraestrutura física, capital intelectual, Projeto Político Pedagógico, metodologias, estratégias de ensino e processo avaliativo. A Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) vem a relatar modificações no ambiente escolar e nas práticas sociais e institucionais para promover a participação e aprendizagem do aluno surdo em escolas comuns.

Realizar a matrícula de um aluno surdo em uma classe comum em uma escola comum não quer dizer que isso é uma Educação Inclusiva, para que realmente isso ocorra é fundamental que todos os alunos tenham a mesma oportunidade de acesso, de aproveitamento e de permanência na escola, independente de suas limitações, para isso é necessário autonomia para utilização do meio físico da escola viabilizando a locomoção, comunicação para que possam participar ativamente das atividades na escola.

O Instituto Rodrigo Mendes, referência na promoção de práticas de inclusão social e educacional, afirma:

No âmbito da educação, tal perspectiva gera impactos contundentes no modo de pensar o acolhimento das diferenças humanas no ambiente escolar, uma vez que desconstrói o cômodo argumento de que a escola e os professores estão dispostos a atender ao aluno com deficiência desde que ele se adapte ao modelo presente. (...) Além disso, a convenção esclarece que as pessoas com deficiência não devem ser excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência. Ao contrário, devem ter acesso ao ensino em

igualdade de condições com os demais estudantes, de modo a conviver plenamente com toda a comunidade escolar.

Diante o argumento exposto, os surdos não devem se adaptar aos métodos da escola, aos professores e a estrutura arquitetônica, pelo contrário o meio tem que se adaptar as necessidades da comunidade surda.

Dentro da educação inclusiva, não podemos deixar de lembrar da importância do ensino de LIBRAS na educação infantil, pois promove a inclusão social fazendo com que crianças ouvintes e surdas se comuniquem, despertando na sala de aula um ambiente interativo estimulando as habilidades cognitivas envolvendo a criança na cultura surda. Nelson Mandela (1918-2013) afirma que “A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”, com essa citação pode-se ver o quão importante é o poder da educação para a formação do ser humano.

Outro ponto na qual todo o contexto dessa pesquisa enfatiza é o respeito a identidade surda⁶, como define Perlin (1998, p. 26):

É evidente que as identidades surdas assumem formas multifacetadas em vista das fragmentações a que estão sujeitas, face à presença do poder ouvintista que lhes impõem regras, inclusive, encontrando no estereótipo surdo uma resposta para a negação da representação da identidade surda ao sujeito surdo.

Diante do relato da autora podemos observar que o surdo vivencia uma identidade multifacetada, porque em sua maioria são imersos em uma sociedade em que predomina a Língua Portuguesa, imposta com regras, padrões e sofrendo a negação da família por serem surdos sendo forçados a oralizarem um ambiente em que não falam sua língua materna, resultando muitas vezes na negação da sua identidade.

Sendo assim, por via de uma trajetória de conquista e dissabores, os surdos não desistem de reivindicar sua identidade e sua cultura própria, por mais que cotidianamente sofra com a imposição de uma cultura da “maioria”, falta de respeito e desconhecimento dos ouvintes. Afirmamos e acreditamos que o surdo é um indivíduo ativo, participativo de uma sociedade excludente e muitas vezes preconceituosa, para tanto devemos perseverar pelos direitos

⁶ **Identidade surda:** diz respeito aos sujeitos surdos que se inserem plenamente na comunidade surda e se reconhecem como pertencentes à mesma, usam apenas língua de sinais, apresentam características culturais e forma de estar no mundo baseadas na visualidade, defendem e militam pelo direito de ser diferente e de vivenciar a cultura surda. Essas pessoas partilham sua concepção e suas experiências com outros surdos e participam de espaços de encontro entre pessoas surdas, como grupos e associações.

inerentes a sua identidade e refletimos se de fato, nós como educadores e indivíduos dessa nação estamos incluindo o surdo de maneira equitativa para que possam interagir em sociedade.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo teve como objetivo abordar o tema da educação inclusiva para os surdos e suas dificuldades, que de maneira complexa a comunidade surda foi privada de seus direitos durante vários anos, principalmente foram privados de um elemento essencial que é a comunicação.

Com o passar do tempo, a população surda foi adquirindo seus direitos, em especial na área da educação, documentos como a LDB e a Constituição Federal trouxeram diversas garantias aos surdos, como a oficialização da língua, o acesso às escolas regulares, o direito ao intérprete de LIBRAS, entre outras melhorias, porém muitas destas leis em prática não são asseguradas.

A educação inclusiva, busca o aprendizado para todos, por mais que em sala de aula exista a diversidade, resgatando novos métodos e técnicas para atender a necessidade e limitação de cada aluno. Desse modo, cabe aos profissionais da área serem capacitados para exercer plenamente essa função, apesar de saber que a “Educação para Todos” ainda está em processo de construção, resta uma parte da sociedade abandonar os preconceitos e estereótipos em relação a educação de surdos.

Foram várias conquistas legais, linguísticas, educacionais, identitárias e outras foram alcançadas através da luta da comunidade surda. Apesar de um longo caminho pela frente ainda percebemos uma lacuna entre a lei e a realidade escolar do aluno, mas nunca devemos desistir e sim estar prontos e vigilantes a lutar por políticas educacionais inclusivas que gerem ações efetivas e mudanças educacionais.

Ademais, é abordado como forma de inclusão e de aprendizado o ensino da LIBRAS desde a educação infantil, trazendo vários benefícios no desenvolvimento das crianças e também gerando a inclusão. Para isso a luta da comunidade surda continua, para assim tornarmos essa educação na prática garantida e inclusiva a todos os indivíduos.

REFERÊNCIAS

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Brasil. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm

Brasil. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm

Brasil. Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Brasília, 2010.

Brasil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Janeiro de 2008. <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000011730.pdf>

Declaração de Salamanca, de junho de 1994. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas. <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

Faria, E. M. B. C., Mariana Bezerra. Língua Portuguesa e LIBRAS: teoria e prática I. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

Gesser, A. (2009). LIBRAS? que língua é essa?: Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. 1º edição. ed. São Paulo: Parábola Editorial, p. 87.

Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Brasil.

Mandela, N. (2003). Lighting your way to a better future. Planetarium. University of the Witwatersrand, Johannesburg, South Africa.

Mutão, M. D. R., & Lodi, A. C. B. (2018). Formação de professores e educação de surdos: revisão sistemática de teses e dissertações. *Psicol. Esc. Educ.*, Maringá, 22, 49-56. <https://www.scielo.br/j/pee/a/YTSHs8G4rBGhssBgDqCPkTc/abstract/?lang=pt>

Perlin, G. T. T. (1998). Identidades surdas. In: SKLIAR, C. (org.). A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 51-73.

Sites

Educação inclusiva: um direito inegociável.

<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/conteudo-multimidia/detalhe/educacao-inclusiva-um-direito->

[inegociavel?gclid=Cj0KCQjw4omaBhDqARIsADXULuWkpT3lGPhiUQmlxfoBmz8v6Jr_CGZfHTzbEjw3WqI76emZPvoieggaAq7yEALw_wcB](https://www.google.com/search?q=inegociavel?gclid=Cj0KCQjw4omaBhDqARIsADXULuWkpT3lGPhiUQmlxfoBmz8v6Jr_CGZfHTzbEjw3WqI76emZPvoieggaAq7yEALw_wcB)

<https://institutorodrigomendes.org.br/>

Libras na educação infantil: os impactos para surdos e ouvintes.

<https://modobrinca.rihappy.com.br/libras-na-educacao-infantil>

Lima, A. Educação inclusiva: o que é e quais são seus princípios.

https://www.intensivacursos.com.br/blog/educacao-inclusiva-o-que-e-e-quais-sao-seus-principios/?gclid=Cj0KCQjw4omaBhDqARIsADXULuW5ZfVNJ0sz1tm6tUvJebFNauH1w5e08-RJLqL4Yz6cm45PVhbwGfwaAtRXEALw_wcB